



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Projeto de Lei N° /2025

Maracás, 15 de Setembro de 2025

**“Institui a Política Municipal “Ler Melhor”
no âmbito do Município de Maracás e dá
outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Maracás, a Política Municipal “Ler Melhor”, destinada a promover ações preventivas e programáticas voltadas à saúde ocular infantil e ao apoio à aprendizagem da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º

São objetivos da Política Municipal “Ler Melhor”:

- I – incentivar a detecção precoce de dificuldades visuais em crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino;
- II – promover campanhas educativas e preventivas sobre saúde ocular e sua relação com o desempenho escolar;
- III – estimular a leitura e o acesso a materiais de apoio pedagógico que fortaleçam a aprendizagem;
- IV – articular a atuação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º

A implementação da Política Municipal “Ler Melhor” dar-se-á por meio de ações de caráter preventivo, educativo e programático, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sem criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 4º

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para a sua execução.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal “Ler Melhor” em Maracás, com foco no cuidado da saúde ocular infantil e no apoio ao processo de aprendizagem.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), 80% das deficiências visuais infantis podem ser prevenidas ou tratadas, e estudos indicam que o uso de óculos adequados pode proporcionar até 25% de melhora no desempenho escolar.

A proposta não cria novas despesas para o Município, uma vez que tem caráter preventivo, educativo e programático, permitindo que a administração utilize recursos já existentes e promova parcerias com instituições públicas e privadas.

Com essa política, busca-se fortalecer o aprendizado das crianças da rede pública, reduzindo desigualdades e garantindo melhores condições para o desenvolvimento escolar.

Além disso, o projeto incentiva a articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, tornando possível a realização de campanhas integradas e ações coordenadas.

Por seu caráter social, educativo e preventivo, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

RENÊ PIRES DE ALMEIDA

VEREADOR- MDB